



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 2022

Estabelece as atribuições da Comissão de Extensão do Departamento de Farmácia e Nutrição, do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

RESOLVE:

**TÍTULO I
INTRODUÇÃO GERAL**

Art. 1º Estabelecer as atribuições da Comissão de Extensão e Pesquisa do Departamento de Farmácia e Nutrição do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo e disciplina as atribuições da comissão.

**TÍTULO II
DA COMISSÃO DE EXTENSÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO

Art. 2º A comissão de extensão será formada por 3 (três) docentes do Departamento escolhidos por decisão da maioria da câmara departamental e será nomeada pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º A comissão será presidida por 1 (um) de seus membros, nomeado na primeira reunião da comissão e terá seu mandato por 4 (quatro) meses. Após esse período, será nomeado outro presidente, respeitando-se o rodízio entre os membros da comissão.

Parágrafo único. A comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter o mesmo presidente durante o período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão semanalmente para encaminhamentos dos trabalhos pertinentes à Comissão.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE EXTENSÃO

Art. 5º Compete a Comissão de Extensão:

- I - Sugerir atividades e demandas de trabalhos de extensão ao departamento;
- II - Avaliar e encaminhar a câmara departamental os planos de extensão dos docentes;
- III - Organizar, cadastrar e arquivar os projetos de extensão propostos, financiados ou não, executados ou não, assim como seus relatórios parciais, finais e outras formas de publicação;
- IV - Estimular a publicação dos resultados dos projetos de extensão em livros, apostilas e outros materiais didáticos de ampla circulação;
- V - Estimular a prestação de serviço por docentes do departamento a comunidade, enfocando principalmente a comunidade local;
- VI - Averiguar juntos aos órgãos públicos locais demandas sociais específicas nas quais o departamento poderia auxiliar a sanar os problemas;
- VII - Auxiliar na divulgação para o maior número de pessoas as potencialidades dos programas de extensão e prestação de serviços do departamento;
- VIII - Apreciar e encaminhar parecer à câmara departamental aos pedidos de afastamento dos docentes do departamento para realizar cursos com caráter de extensão, viagens de caráter de extensão e, participação em congressos, simpósios, seminários e outros conclave no qual a ênfase seja extensão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
GABINETE DA DIREÇÃO**

Parágrafo único. As atividades de apreciação e emissão de pareceres deverão ser executadas pela comissão em prazo máximo de sete dias úteis, a partir da data de recebimento dos processos.

Art. 6º A comissão terá a prerrogativa de solicitar à chefia do departamento o aparelhamento necessário à organização e o funcionamento das comissão.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela chefia do Departamento.

Art. 8º Revoga-se o Ato Normativo “Regimento Interno da Comissão de Pesquisa e Extensão do Departamento de Farmácia e Nutrição do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde”.

WAGNER MIRANDA BARBOSA

Chefe do Departamento de Farmácia e Nutrição
Port. nº 731, de 011/03/2021 - DOU 02/03/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WAGNER MIRANDA BARBOSA - SIAPE 1688181
Chefe do Departamento de Farmácia e Nutrição
Departamento de Farmácia e Nutrição - DFN/CCENS
Em 09/05/2022 às 18:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/468401?tipoArquivo=O>